



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DORMENTES  
ESTADO DE PERNAMBUCO**

Lei N.º 0210/2003.

**EMENTA: Autoriza o Poder Executivo conceder a pensão que estabelece e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Dormentes, submete a deliberação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Pensão Especial, em valor equivalente a 20%(vinte por cento) do subsídio de Vereador, à Sra. Maria Geneide Damasceno, viúva do Ex-Vereador José Zuca da Silva, falecido em 04 de Setembro de 1996, em pleno exercício do mandato, a ser paga enquanto durar o estado de viuvez.

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face à execução da presente lei, estão previstos orçamentariamente no presente exercício e deverão constar dos orçamentos dos exercícios futuros.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Abril de 2003. ✓

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito (PE), 09 de maio de 2003.

**José Olímpio Rodrigues  
Prefeito do Município**